



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 311, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 377/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 11.292, de 20 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 2022, que "Torna sem efeito o Decreto de 15 de fevereiro de 2006, que outorgou a concessão à Fundação Educativa e Cultural Vivaldo Nascimento Piotto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivante educativos, no Município de Passos, Estado de Minas Gerais.". - TVR 4/2024 - Portaria nº 11.292, de 20 de dezembro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Vivaldo Nascimento Piotto, no município de Pssos - MG.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM: TVR-4/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 311

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 11.292, de 20 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 2022, que “Torna sem efeito o Decreto de 15 de fevereiro de 2006, que outorgou a concessão à Fundação Educativa e Cultural Vivaldo Nascimento Piotto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Passos, Estado de Minas Gerais.”.

Brasília, 13 de junho de 2024.

[Handwritten signature]



EM nº 00073/2022 MCOM

Brasília, 20 de Abril de 2022

Apresentação: 26/06/2024 16:44:00.000 - MESA

MSC n.3111/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo Administrativo nº 53000.039908/2003-21, de interesse da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VIVALDO NASCIMENTO PIOTTO, a fim de tornar sem efeito o Decreto de 15 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2006, que lhe outorgou a concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Passos, estado de Minas Gerais, em razão da não apresentação de documentos solicitados para a formalização do contrato.
2. Informo também que o presente procedimento implicará, como consectário lógico, na extinção da consignação do canal digital relacionado, com a devida devolução do canal ao Plano Básico, para ulterior destinação.
3. Sugiro, por fim, após a publicação do Decreto Presidencial supra, se assim o decidir a autoridade competente, seja o Congresso Nacional comunicado sobre o presente, a fim de que adote as medidas reputadas cabíveis quanto a tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 49, de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2007.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



DECRETO Nº 11.292, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Torna sem efeito o Decreto de 15 de fevereiro de 2006, que outorgou a concessão à Fundação Educativa e Cultural Vivaldo Nascimento Piotto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Passos, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 14, **caput** e § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, no art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.039908/2003-21 do Ministério das Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito o Decreto de 15 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2006, aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 49, de 2007, que outorgou a concessão à Fundação Educativa e Cultural Vivaldo Nascimento Piotto, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.973.114/0001-31, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Passos, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 29, em tecnologia digital, em razão da não apresentação dos documentos necessários à formalização do contrato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

